



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2023 - EDITAL Nº 097/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

1. Do Objeto

constitui objeto do presente, o registro de preços para a contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento, instalação e operação de infra-estrutura de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas no ano de 2024, requisitados na medida das necessidades da Administração, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta.

2. Justificativa da Contratação

Contratação da prestação de serviços de Infra-Estrutura de Tendões para a realização do evento tradicional do Município, de acordo com o objeto e as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta.

3. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

3.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Santa Rita de Caldas – MG, diretamente no almoxarifado da Prefeitura, localizada na Praça Pe. Alderigi nº 235, Centro, CEP 37775-000, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2. A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações.

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Prazo de Execução do Contrato:

5.1. A prestação de serviços licitada deverá ser entregue no prazo de 02(dois) dias úteis a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

6. Penalidades Aplicáveis:

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
 - I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;
 - II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
 - III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Santa Rita de Caldas;
- f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 30(trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almojarifado Central.

8. — DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2:

1. **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF;**
3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;**
4. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (do Estado sede);**
5. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (do Município sede);**
6. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;**
7. **Contrato Social e última alteração (se houver) ou Cadastro de Firma Individual;**
8. **CPF e Identidade dos sócios controladores;**
9. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício;**



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
11. Anexo VI - Credenciamento Específico;
12. Anexo XX – Declaração Conjunta Unificada;
13. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG. Caso a empresa seja de outro estado deverá obrigatoriamente apresentar o visto do CREA/MG;
14. Certidão atualizada de registro ou inscrição dos Responsáveis Técnicos (engenheiro mecânico ou civil e de segurança do trabalho) registrados pela empresa, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,19 e 21;
15. Certidão atualizada de registro ou inscrição dos Responsáveis Técnicos (engenheiro elétrico e de segurança do trabalho) registrados pela empresa, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG para os itens 14,15,16,17,18 e 20;
16. Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia (comprovação de vínculo empregatício entre a empresa e o Responsável Técnico apresentado);
17. CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA, em nome dos responsáveis técnicos, referente ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, por execução de serviço com características semelhantes, em quantidades iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação;
18. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para a prestação de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto ora licitado (em papel timbrado), no percentual de 50%, conforme Acórdãos 3104/2013, 1851/2015, 397/2013, 717/2010 e 2088/2004 do TCU.
19. A empresa deverá apresentar certificado de cursos, atendendo as exigências Estabelecidas pela Lei Federal nº 6.514/77, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, concomitante com a Consolidação das Leis do Trabalho (Capítulo V, do Título II, Lei nº 6.229/75), Lei nº 8.212/91, 8.213/91 e Lei nº 8080/90, assim como, planejado pelo grupo Interministerial de 1977, atualizada, nas Diretrizes e Estratégias Estabelecidas pela Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador, atendem as normas abaixo discriminadas na execução dos serviços de montagem de estruturas de uso temporário:
 - NR - 10 ELETRICO (para os itens 14,15,16,17,18 e 20)
 - NR - 18 ESTRUTURAS PROVISÓRIAS (para os itens 1,2,3,4,6,7,8,9,10,11,12,13,19 e 21)
 - NR - 35 TRABALHO EM ALTURA (apresentar no mínimo 01 exame de funcionário apto a função – ASO para os itens 1,2,3,4,6,7,8,9,10,14,15,16,17,18 e 19)
20. Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral da empresa contra terceiros, em vigência, no valor mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para os itens 1,2,3,4,6,7,8,9 e 10;
21. A empresa responsável pelos banheiros químicos deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Ambiental da empresa, Certidão de Transporte de Resíduos, Certificado de Tratamento de Resíduos e o Contrato de Prestação de Serviços de Destinação Final de Resíduos;
22. Atestado de Visita Técnica.
 - **Observações:**
 1. Os documentos listados nos itens 11 e 12 deverão ser entregues no credenciamento, junto com o protocolo, fora dos envelopes;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

2. Após a emissão da Autorização de Serviços, a empresa contratada terá o prazo de cinco dias para apresentação de laudo e ART, exigidas no Anexo I – Modelo de Proposta. Faz-se indispensável esta apresentação em um prazo curto, devido à necessidade de encaminhamento de documentação ao Corpo de Bombeiros, para aprovação de eventos, sendo vedado qualquer atraso ou justificativa de atraso.
3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (neste caso, da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas), de acordo com o Art. 32 da Lei de Licitações;
4. O Certificado de Registro Cadastral-CRC poderá ser apresentado, desde que em seu texto estejam relacionados os documentos acima, com data de emissão e de validade.

Santa Rita de Caldas, 28 de dezembro de 2023

Freitas Rafael de Souza
Chefe do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social